



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SANTIAGO DO SUL, SANTA CATARINA**

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - Órgão	Câmara Municipal de Vereadores de Santiago do Sul/SC					
2 - Descrição do Objeto	Locação de sala comercial (térreo), com área de 133,55 m ² , sito no LOTE URBANO nº.03 da Quadra nº 23, matrícula nº.8.931, situado na Rua Reinaldo Saretto esquina com a Rua Beira Rio nº. 747, nesta cidade de Santiago do Sul/SC, sendo uma peça com dois banheiros nesta cidade de Santiago do Sul – SC, para funcionamento da Câmara Municipal de Vereadores.					
Item	Descrição	Unid. Medida	Quant.	Valor mensal	Valor Total	Fonte de Recurso
01	Locação de imóvel tipo sala comercial para a instalação da Câmara de Vereadores de Santiago do Sul/SC	Meses	12	R\$ 1.621,00	R\$ 19.452,00	1500.0000.5000 – Recurso Ordinário
Total Geral		R\$ 19.452,00				
3- Estimativa do valor, indicando a forma que chegou no valor.	A estimativa de despesa e definição do valor da contratação terá como base a realização de pesquisa de preços devidamente documentada, com os parâmetros estabelecidos no art. 23, caput c/c § 4º, da Lei nº 14.133/2021, justificando, assim, o preço da contratação e locação da sala comercial.					
4 - Dotação Orçamentária						
Recurso Ordinário					Despesa/Ano	
1500 0000 5000					3.3.90.36.15.00/2026	
5 - Vigência	O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar do dia 01 de fevereiro de 2026 com término em 31 de janeiro de 2027.					
6 - Justificativa	A locação da sala comercial justifica-se pela instalação da Câmara de Vereadores de Santiago do Sul/SC, por esta não possuir sede própria. E a locação da referida sala, justica-se também pelo fato de não possuir outras salas comerciais que comportam uma Câmara de Vereadores na cidade de Santiago do Sul/SC, tendo somente este imóvel disponível para uso, assegurando preço justo e compatível com localidade com o imóvel se encontra.					
7 – Requisitos da contratação	<u>A empresa contratada deverá apresentar:</u> <ul style="list-style-type: none">• Certidão de Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;• Certidão de Cadastro de Empresas Punidas – CNEP;• Certidões Negativas de Débitos com as Fazendas do Município, Estado e União;• Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;					



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SANTIAGO DO SUL, SANTA CATARINA**

	<ul style="list-style-type: none"> • Declarar não haver impedimentos para contratar com a Administração Pública; • CNPJ; • Certidão de Regularidade com a Justiça do Trabalho; • Certidão de falência e concordata, negativa ou positiva com efeitos de negativa; • Certidão de Regularidade com o FGTS; • Contrato Social.
8.1 – Prazo	<p>8.1.1 Conforme item 5 "Vigência".</p> <p>8.1.1.1 O prazo previsto para a contratação da empresa poderá ser prorrogado? (X) SIM () NÃO</p>
8.2 – Local	8.2.1 Rua Reinaldo Saretto esquina com a Rua Beira Rio nº. 747, nesta cidade de Santiago do Sul/SC, CEP: 89.8540-000.
8.3 – Resultados pretendidos com o objeto	Pretende-se, com o presente processo, assegurar a atividades desenvolvidas pela Câmara Municipal de Vereadores de Santiago do Sul/SC, em um espaço adequado para ser realizadas as sessões do legislativos, além de acomodar os servidores que trabalham na entidade. Também pretende-se acomodar melhor o público que comparecem para acompanhar as atividades e sessões da Câmara.
9 - Forma de Solicitação, Forma/Cronograma de Entrega e ou Execução e Condições de Recebimento	
9.1 - Forma de Solicitação	9.1.1 A locação da sala comercial será por Inexigibilidade de Licitação na forma do art. 74, inciso V, da Lei Federal 14.133/2021.
9.2 - Condições de Recebimento	9.2.1 Conforme laude o de vistoria do imóvel.
10 – Do Pagamento	
10.1 - Condições de Pagamento	10.1.1 Só será efetuado o pagamento perante apresentação de documento fiscal, com carimbo e assinatura certificando a liquidação da despesa, até o 10º dia útil de cada mês, a ser pago via boleto bancário, transferência ou até mesmo via PIX.
11 – Das Obrigações	
11.1 - Obrigações do Locador	<ul style="list-style-type: none"> • Agir de modo idôneo. • Manter as condições de habilitação durante toda a vigência do contrato; • Prestar atendimento das demandas de manutenção preventiva e corretiva caso haja necessidade; • Cumprir com o atendimento nos prazos estabelecidos pela Câmara; • Cumprir com a normas municipais de acessibilidade da sala comercial, compreendo toda a metragem da sala comercial.
11.2 - Obrigações da Locatária	<ul style="list-style-type: none"> • Manter o imóvel nas suas características originais; • Manter as contas de energia elétrica, e outras taxas e impostos em dia;



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SANTIAGO DO SUL, SANTA CATARINA**

	<ul style="list-style-type: none">• Responder ao Locador sempre que houver dúvidas sobre o imóvel	
13 - Gestor e Fiscal do Contrato		
13.1 Gestor do Contrato		
Nome	Cargo	CPF
Daniela Brites de Oliveira	Analista Administrativo	009.390.460-67
13.2 Fiscal do Contrato		
Nome	Cargo	CPF
Fernanda Farezin	Analista Legislativo	065.803.489-84
14 - Penalidades	Ao contratado poderão ser aplicadas as penalidades de acordo com o art. 155 ao 163 da Lei nº 14.133/2021, ficando garantida a prévia defesa da CONTRATADA, nos termos da Lei.	

Santiago do Sul/SC, em 26 de fevereiro de 2026.

Daniela Brites de Oliveira
Analista Administrativo
Responsável Pela Elaboração do TR

DESPACHO: Determino ao Setor da Contabilidade, a realização das despesas nos moldes solicitados.

Antonio Raimundo Guidolin
Presidente da Câmara
Vereadores de Santiago do Sul/SC
Ordenador da Despesa